

**TERMO DE RESCISÃO**  
**CONTRATO Nº 034/2016**

Termo de rescisão do contrato nº 034/2016 oriunda da TP nº 004/2016, com a SP ENGE CONSTRUTORA LTDA. e de outro lado o Município de Franco da Rocha.

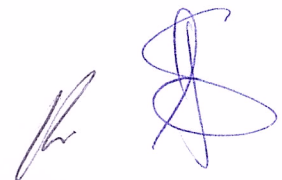
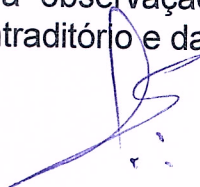
**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, neste ato representado por seu Prefeito, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, brasileiro, Casado, Relações Públicas, portador do RG nº 34.703.700-8 e do CPF/MF nº 328.702.008-03, com endereço profissional à Avenida Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha – SP.

**CONTRATADA:** **SP ENGE CONSTRUTORA LTDA** devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.117.336/0001-15 com endereço na Rua Maestro Cardim, nº 560, Conj. 151, Paraíso – São Paulo/SP, neste ato representada por **PEDRO JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.410.255 SSP/SP e do CPF/MF. nº 149.142.948-85.

Considerando a manifestação do gestor da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, sobre o andamento da obra, especificamente a inércia da Administração Pública quanto a emissão da ordem para início dos serviços e o prazo contratual.

Considerando que atestou o atraso no início das obras e conseqüentemente o descumprimento do prazo contratual, fato que desobriga a empresa a cumprir o pacto celebrado.

Considerando a observação do consectário do devido processo legal e da garantia do contraditório e da ampla defesa para as partes.



Considerando o interesse público a ser tutelado que é a economicidade e a moralidade administrativa, conforme robusta justificativa contida no Parecer Jurídico, elaborado pela Diretoria Consultiva pertencente a Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Franco da Rocha-SP, constantes no Processo Interno nº 278/2017 fl. 20/24;

**RESOLVE:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, I, IV, XIV c/c 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual fica definida como de comum acordo entre a Administração Pública e a Empresa SP ENGE CONSTRUTORA LTDA, segundo o dispositivo retromencionado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

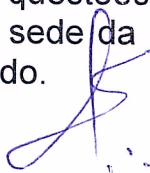
3.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido, a partir da data de assinatura deste termo o Contrato nº 034/2016 oriunda da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016, firmado entre o Município de Franco da Rocha e a empresa SP ENGE CONSTRUTORA LTDA, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FÓRUM**

5.1 – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, será competente o Fórum sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha  
Tel.: (11) 4800-1740

[www.francoदारocha.sp.gov.br](http://www.francoदारocha.sp.gov.br)  
Avenida Liberdade, 250, Centro – Franco da Rocha/SP | CEP 07840-325

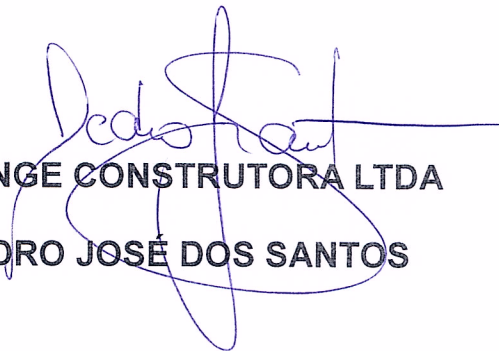
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes convencionam que após assinatura do presente termo de rescisão, não caberá pedido de indenização por prejuízos causados decorrente do contrato 34/2016.

5.2. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Franco da Rocha, 15 de Março de 2017.

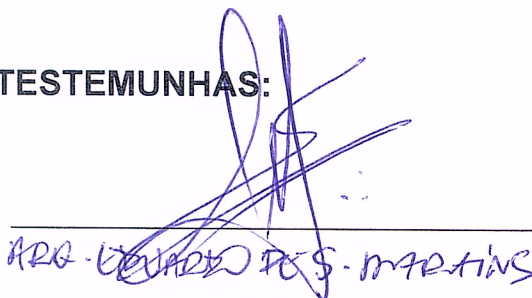


**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS  
PREFEITO MUNICIPAL**

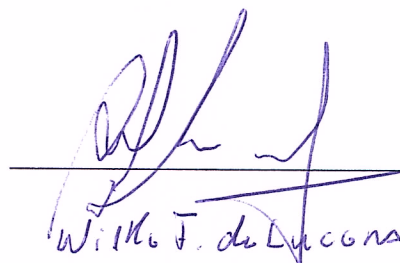


**SP ENGE CONSTRUTORA LTDA  
PEDRO JOSÉ DOS SANTOS**

**TESTEMUNHAS:**



ARMO - UENARDO DOS S. MARTINS



Wilton F. de Lucena